



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 039/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara nº 039/2025, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icapuí, tem por finalidade revogar integralmente a Lei Municipal nº 851/2021, de 23 de março de 2021, que dispôs sobre a denominação da Rua José Emídio Rebouças (Zeca Emídio), localizada na comunidade de Peixe Gordo.

II – ANÁLISE JURÍDICA

O Projeto de Lei da Câmara nº 039/2025, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icapuí, propõe a revogação integral da Lei Municipal nº 851/2021, que denominou como “Rua José Emídio Rebouças (Zeca Emídio)” um logradouro localizado na Comunidade de Peixe Gordo.

A proposição tem por finalidade sanar questionamentos jurídicos e sociais advindos da edição da referida norma, em especial diante de manifestação do Ministério Público do Estado do Ceará, que requisitou providências legislativas tendentes a solucionar a situação criada.

O processo de criação da Lei nº 851/2021 foi objeto de questionamento pelo Ministério Público, que alega ausência de procedimento administrativo prévio e conflito social entre moradores, especialmente quanto ao traçado do logradouro em terreno privado.

O Despacho Ministerial aponta a possibilidade de nulidade da lei desde a origem e recomendou que a Câmara Municipal adotasse providências para sanar a irregularidade.

Do ponto de vista técnico-legislativo, a revogação expressa da Lei nº 851/2021 observa a Lei Complementar nº 95/1998, por apresentar clareza, precisão e respeito à técnica de consolidação normativa.



AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Às 9:15h, do dia 24 de setembro de 2025, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Icapuí, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a presidência da Vereadora HERMÍNIA MARIA REBOUÇAS BARBOSA DE OLIVEIRA, para análise do Projeto de Lei da Câmara nº 039/2025, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icapuí.

Na ocasião, a Senhora Presidente e Relatora explanou o Parecer sobre a matéria, votando pelo seu acolhimento, sendo acompanhada pelos demais membros da Comissão, perfazendo o total de três votos favoráveis.

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião às 10:25h.

Sala das comissões, em 24 de setembro de 2025.

HERMÍNIA MARIA REBOUÇAS BARBOSA DE OLIVEIRA
Vereadora - Presidente

THIAGO VÍCTOR SOUSA REBOUÇAS
Vereador - Secretário

FRANCISCO EURIVAN DE PAULA
Vereador - Membro



Por fim, a deliberação do projeto demanda o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, conforme previsto no Art. 65, §1º, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação entende que o Projeto de Lei da Câmara nº 039/2025 apresenta regularidade jurídico-legislativa, atende aos requisitos constitucionais, legais e regimentais.

Submeto o presente voto aos demais membros da Comissão:

Como vota o Vereador THIAGO VICTOR SOUSA REBOUÇAS?

Como vota o Vereador FRANCISCO EURIVAN DE PAULA?

Aprovado por unanimidade, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 039/2025.

Sala das comissões, em 24 de setembro de 2025.

~~HERMÍNIA MARIA REBOUÇAS BARBOSA DE OLIVEIRA~~
Vereadora - Relatora